



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 126/2014

Dispõe sobre interpretação do Anexo 6.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2014, ao que se refere aos Processos CMPD n.º 136/2013 e 137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Interpretar que a atividade de Templo Religioso é compatível com Zona Mista dois (ZM-2), considerando a possibilidade de sua convivência com o meio mediante e o atendimento de critérios mínimos, permitindo-se a instalação na referida zona.

Art. 2º. Os critérios mínimos exigidos no artigo 1º são:

- I) obedecer ao disciplinado pela Lei n.º 841/2006, pelas NBR n.º 10151 e 10152 e suas alterações e pela Norma da CETESB n.º L 11032, quanto aos procedimentos de medição e limites máximos de geração de ruído;
- II) disponibilizar uma vaga para cada grupo de dez pessoas, conforme AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, descontando-se 80 (oitenta) pessoas.

Art. 3º. Autorizar a instalação de Templos religiosos sem a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, considerando o porte e complexidade desses estabelecimentos.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 19 de maio de 2014.

Eduardo Augusto Zanella
Presidente CMPD

Publicada no Semanário n.º 669 de 24/05/2014 página n.º 25